



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES

PORTARIA Nº 05/2020

Constitui as Mesas de Negociação previstas na Lei Estadual 8.864, de 03 de junho de 2020, para tratar da questão de redução proporcional das mensalidades escolares durante a vigência do Estado de Calamidade Pública instituído pela Lei nº 8.794, de 17 de abril de 2020.

O DIRETOR da Universidade Candido Mendes - Campos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando disposto na Lei 8.864, de 03 de junho de 2020, que trata da redução proporcional das mensalidades escolares durante a vigência do Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio de Janeiro, instituído pela Lei nº 8.794, de 17 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir duas Mesas de Negociação, uma para cada modalidade de ensino da UCAM-Campos, com o objetivo de estabelecer, mediante negociação, dentre os critérios da lei, o valor de redução das mensalidades durante o período da pandemia do COVID 19.

Art. 2º A Mesa de Negociação da Graduação será composta pelos seguintes integrantes: Professor Rodrigo Anido Lira, representando a UCAM, que a presidirá; Professor Amaro Gil Teixeira Barcelos, representando o corpo Docente da Graduação; Estudante Joyce Tavares Barreto, pela Empresa Jr. Multicam, representando o corpo discente.

Parágrafo Único. Integram, ainda, a Mesa de Negociação da Graduação, na qualidade de suplentes: Professor Serg Lima de Oliveira, pelo corpo Docente; Estudante Davi Nogueira Rodrigues, do Projeto UCAM/BAJA, pelo corpo Discente.

Art. 3º A Mesa de Negociação da Pós-Graduação será composta pelos seguintes integrantes: Professor Doutor Rodrigo Anido Lira, representando a UCAM, que a presidirá; Professor Doutor Aldo Shimoya, representando o corpo Docente; Doutoranda Helen Carneiro Manhães, representando o corpo Discente.

Parágrafo Único. Integram, ainda, a Mesa da Pós-Graduação, na qualidade de suplentes: Professora Doutora Ana Paula Serpa Nogueira de Arruda, pelo corpo docente; Doutorando Daniel Andrade Rangel, pelo corpo Discente.

Art. 4º Os suplentes participarão das Mesas de Negociação, com direito a voz e voto, na ausência dos seus respectivos titulares.

Art. 5º As reuniões das Mesas de Negociação serão registradas em ata e suas deliberações serão aprovadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, um representante de cada um dos três segmentos que dela participam.



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campos, dos Goytacazes, 12 de junho de 2020


Luís Eduardo de Oliveira Souza
Diretor